

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.143 DE 26 DE novembro DE 2019.**

Projeto de Lei nº 068/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de direito real de uso de imóvel a entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de direito real de uso, do imóvel público, localizado na rotatória das Avenidas Marechal Rondon com Avenida Salomé José Rodrigues, junto a ponte do Córrego Voadeira, à **LOJA MAÇÔNICA ACÁCIA DO ARAGUAIA Nº 06** – Oriente de Barra do Garças, para a instalação de um monumento alusivo à comemoração de cinquenta anos da fundação da mesma.

Art. 2º - A Cessionária deverá instalar no local o referido monumento de forma que não prejudique a visibilidade, nem a trafegabilidade da via pública e não ofereça obstáculo aos pedestres.

Art. 3º - O período de vigência da cessão de direito real de uso será por prazo indeterminado e as demais normas, direitos e obrigações de ambas as partes, devem constar no termo de cessão que será firmado entre a Prefeitura e a Loja Maçônica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de novembro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

RECEBUEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PROJETO DE LEI Nº 068/2019  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI, da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2018  
REVISADO  
06/11/2019  
JOÃO JAKSON VEIRA GOMES  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 14.281, de 17/11/2018  
OAPM nº 0000000